

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA **J.R. EHLKE E CIA LTDA**, com sede à **AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 1661 BAIRRO JUEVEVE CURITIBA-PR** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **76.730.076/0001-34**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROMEU EHLKE** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 637.839-0/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º27.853.159-87 residente e domiciliado à Rua Alameda Prudente de Moraes nº488, Apto. 701, Bairro Centro na cidade de Curitiba-Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2020 de 25/06/2020**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, Ordem de Serviço nº 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**01. DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADO COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS DEVERÃO SER GRATUITAS DO REFERIDO EQUIPAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.** em conformidade com o constante no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2020 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

LOTE	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Un.	Valor Total
2	Contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos analisadores hematológicos	120.000	MINDRAY	R\$ 8,86	R\$ 1.063.200,00

com o fornecimento dos reagentes e insumos para a realização de hemogramas, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com assistência técnica especializada.			
			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 1.063.200,00</b>

**1.2.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 022/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de 21/07/2020 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até 60 meses a critério da administração, conforme legislação vigente.

## **03. DO VALOR**

**3.1.** Dá - se ao presente contrato o valor total de **R\$ 1.063.200,00 (Um milhão, sessenta e três mil e duzentos reais)**, considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

## **04. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

**4.1.1** A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**I** - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

**4.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**4.3.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## **05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

**5.2.** A **Contratação dos serviços será pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis.**

**5.3.** O endereço para entrega:

➤ Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

Contrato Administrativo nº 426/2020 - Pregão Eletrônico nº022/2020

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

#### **1.4. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:**

- a) **O prazo de entrega dos insumos e reagentes será conforme a necessidade do Laboratório Municipal e no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação pela coordenação do laboratório ou pelo setor de compras da contratante;**
- b) **equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.**
- c) A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras.

##### **5.4.1. O recebimento se dará:**

I – Provisoriamente em até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de compra, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas solicitadas;

II – Definitivamente em até **10 (dez) dias**, após transcorrido o prazo provisório, e a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento.

**5.4.2.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.3.** A Administração rejeitará o serviço fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**5.4.4.** A empresa contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

#### **5.5 - Forma de Prestação dos Serviços**

**5.5.1.** Os serviços serão executados conforme Termo de Referência e conforme a demanda do Laboratório Municipal;

#### **5.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.6.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório Municipal.

#### **06. DA VERBA CONTRATUAL**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 507/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2020**.

## **7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1. Da contratante:**

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.2 São obrigações da contratada para prestação de serviços:

### 8.2.1. A contratada deverá prestar os serviços em compatibilidade com o Contrato, observada as disposições da proposta, do Edital e do Termo de Referência.

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 8.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 01/ DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO:

- a) Velocidade superior a 100 testes/hora;
- b) Utilização de bandeja refrigerada para reagentes e teclado *touch screen*;
- c) Utilização de reagente de TAP com características recombinantes, com ISI (índice de sensibilidade internacional) igual ou inferior a 1,10 e KPTT com ativador de sílica;
- d) Capacidade superior a 30 amostras *on board*;
- e) Acesso aleatório contínuo e imediato, com flexibilidade para repetir ou adicionar um teste a qualquer momento (modo *STAT*) e função reteste automático;
- f) Possuir um sistema próprio de manutenção em condições ideais de funcionamento caso os reagentes necessitem manter-se em temperatura controlada;
- g) Identificação automática e manual de amostras e reagentes por código de barras;
- h) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- i) Controle de qualidade com módulos estatísticos, curvas de calibração e gráficos;
- j) Calibração e limpeza automática e programável;
- k) Permitir o acesso aos históricos de resultados de testes anteriores;
- l) Operar com a maioria das marcas de tubos com o anticoagulante citrato;
- m) Realização das análises com a utilização de tubos primários e secundários, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- n) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- o) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição, da mesma marca/fabricante do equipamento e validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
- p) Ser compatível com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado no Laboratório Municipal;
- q) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca original do fabricante do equipamento.

#### 8.3.1. DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO *BACKUP*:

- a) Equipamento semiautomático que realize os mesmos exames e que utilize os mesmos insumos e reagentes do equipamento principal (automático), com posições suficientes para a incubação de reagentes, incubação de amostras, armazenamento e impressão de parâmetros de calibração e curvas;

- b) Equipamento com pipeta eletrônica para adicionar amostras com facilidade. Se o equipamento não tiver a pipeta interligada, a empresa contratada deverá fornecer as pipetas necessárias para a realização dos testes, com suas devidas calibrações e assistências;
- c) Equipamento com tela de LCD, função para teclado e impressora interna.

### **8.3.2. A EMPRESA CONTRATADA (LOTE 1) DEVERÁ:**

- d) Fornecer equipamentos novos, sendo um automático e um semiautomático (*backup*), sem uso, ou com contratos vigentes e que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- e) Fornecer um analisador automático para coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos na ANVISA;
- f) Fornecer um equipamento de coagulação semiautomático (*backup*), para situações em que o equipamento principal (automático) não estiver sendo utilizado por algum motivo, e também para comparativos de resultados entre ambos os equipamentos. O equipamento *backup* deverá utilizar os mesmos reagentes do equipamento automático principal (da mesma marca) e deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso, como o fornecimento de todos os consumíveis necessários para a realização dos exames;
- g) Disponibilizar todos os acessórios dos equipamentos, como computador, impressora, folhas, bobinas, *tonner*, *nobreack* compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- h) Fornecer todos os consumíveis necessários para o perfeito funcionamento e quantidade de testes solicitados, como calibradores, controles (normal e patológico), soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções, cubetas, de reação e outros consumíveis que se fizerem necessários e conforme a necessidade do Laboratório Municipal, sem custo adicional para a contratante;
- i) Fornecer os reagentes e insumos necessários para os controles diários (normais e patológicos), sem custo adicional para a contratante;
- j) Fornecer reagentes, calibradores e controles com registro na ANVISA, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com exceção de reagentes que possuam a validade mínima devido as suas características;
- k) Instalar os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

- l) Fornecer treinamento para os colaboradores do Laboratório Municipal para a utilização adequada dos equipamentos, sem ônus para a contratante, onde a contratada deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada;
- m) Fornecer transporte, aferição, calibração, montagem e instalação dos equipamentos cedidos por conta da contratada, em local indicado pela coordenação do Laboratório Municipal;
- n) Estar ciente que ambos os equipamentos (automático e semiautomático) e os seus reagentes serão validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
- o) Apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos cedidos, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos;
- p) Ser responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal ou trimestral), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em até 48 horas após a solicitação (via *e-mail* ou telefone), os exames serão enviados a um laboratório de apoio do Laboratório Municipal para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa contratada;
- q) Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica. A empresa proponente poderá sub estabelecer a responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação;
- r) Repor todas as perdas sem ônus para a contratante em caso de perdas de reagentes e acessórios por falhas e/ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica;
- s) Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (*word* e *pdf*);
- t) Apresentar toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para a instalação dos equipamentos através de relatório, sem quaisquer ônus adicionais, antes da entrega dos equipamentos. Este relatório deverá ser fornecido à coordenação do Laboratório no prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de compras, a fim de que as adequações necessárias possam ser providenciadas pela instituição. Para tanto, a empresa deve enviar ao local um técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades, sem ônus para o contratante;



- u) Fornecer todos os reagentes utilizados para treinamentos, bem como os reagentes testes utilizados para controle e calibração das rotinas do equipamento, que deverão ser disponibilizados além do número de testes contratados, sem ônus para a contratante;
- v) Deixar os equipamentos, acessórios e consumíveis em cessão de uso no Laboratório Municipal até o término da utilização dos reagentes adquiridos;
- w) Se responsabilizar pela hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referentes à manutenção dos equipamentos relacionados em questão;
- x) **Entregar os reagentes e insumos conforme a necessidade do Laboratório Municipal e no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos após a solicitação pela coordenação do laboratório ou pelo setor de compras da contratante;**
- y) Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante;
- z) Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;
- aa) A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica científica em Curitiba e/ou região metropolitana.

#### **8.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 02 / DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:**

- a) Analisadores hematológicos com sistema de automação em linha (esteira) de hematologia com velocidade de análise de 220 hemogramas por hora CBC + DIFF (ou superior), ligado a uma automação de confecção de lâminas automatizada (distensão e coloração) com velocidade de 120 lâminas por hora (ou superior) distendidas (com esfregaço) e coradas. Os equipamentos devem estar ligados em linha (fisicamente e através de um software) de forma que as amostras não necessitem ser transferidas de um equipamento para outro, sem nenhuma preparação externa ao equipamento. Todos os processos de análise hematológica assim como a confecção de lâminas devem estar interligados em linha numa sequência nesta esteira. Os equipamentos assim como a esteira deve ter um software de gerenciamento, processamento e de análise dos dados dos testes dos analisadores hematológicos. A esteira deve permitir a carga e descarga das amostras a qualquer momento.
- b) Possuírem os seguintes parâmetros analisáveis: contagem total de leucócitos, contagem relativa de neutrófilos, contagem absoluta de neutrófilos, contagem relativa de eosinófilos, contagem absoluta de eosinófilos, contagem relativa basófilos, contagem absoluta basófilos, contagem relativa linfócitos, contagem absoluta linfócitos, contagem relativa monócitos, contagem absoluta monócitos, contagem

de hemácias, determinação do hematócrito, determinação da hemoglobina, determinação do VCM (volume corpuscular médio), determinação de HCM (hemoglobina corpuscular média), determinação de CHCM (concentração de hemoglobina corpuscular média), RDW (dispersão do tamanho das hemácias), NRBC%(contagem relativa de eritroblastos); PLT (contagem de plaquetas – deve ter linearidade de  $4.900 \times 10^9/L$ , ou superior), VPM (volume plaquetário médio), PDW (amplitude de distribuição das plaquetas), PCT (plaquetócrito), P-LCR (taxa de células grandes de plaquetas), P-LCC (contagem de células grandes de plaquetas).

c) Fornecer alertas (*flags*) quando houver alterações quantitativas e qualitativas da série eritrocitária e/ou leucocitária e/ou plaquetária;

Possuírem os seguintes parâmetros analisáveis (fluidos biológicos): contagem de leucócitos, contagem absoluta de células nucleadas, contagem absoluta e relativa de mononucleados, contagem absoluta e relativa de polimorfonucleados, contagem absoluta e relativa de eosinófilos, contagem absoluta e relativa de neutrófilos, contagem absoluta e relativa de células com alta fluorescência, contagem de eritrócitos, contagem absoluta e relativa de linfócitos, contagem absoluta e relativa de monócitos.

d) Distensor de lâminas com sistema de automação em confecção de lâminas (esfregaço sanguíneo) para hematologia e corador num único equipamento com velocidade de 120 lâminas por hora (ou superior) distendidas e coradas. Detecção automática da consistência do sangue e ajuste automático do volume de sangue, ângulo e velocidade do distensor de forma a otimizar a qualidade do esfregaço sanguíneo (ou camada de sangue) na lâmina que será corada posteriormente.

e) Deve possuir a possibilidade de trabalho com os seguintes protocolos de corantes: corante de Wright, corante de Wright-Giemsa, corante de May-Grunwald-Giemsa e ainda reciclar o corante em 19 vezes (ou mais). Volume de amostra de:  $205\mu L$ , ou inferior, no modo de auto carregamento e em linha; e  $45\mu L$  ou inferior, no modo de micro amostra. Possibilidade de modo de urgência (STAT).

f) Impressora térmica acoplada para impressão de informações do paciente incluindo: código de barras 1D ou 2D, número e texto. Possuir interface: porta LAN, porta USB. Equipamento com tela LED tipo touch screen (toque de tela). Leitor de código de barras para as amostras acoplado ao equipamento. Auto carregamento on board para 50 tubos de amostras de uma vez (ou superior a) em racks, com acesso randômico. Homogeneização da amostra por inversão. Carregar 10 cassetes de uma vez (ou mais), cada cassete carrega até 10 lâminas on board (ou mais).

g) Permitir mais de um tipo de amostra, como: sangue (incluído esfregaço e coloração), fluidos corporais e medula óssea (corando somente esfregaços preparados fora do equipamento). O processo de secagem das lâminas deve ser por gás aquecido a temperatura constante.

- i) Permitir seletividade de amostra - confecção do esfregaço e coloração automática baseado no critério definido pelo usuário de re-exame. A lâmina distensora do esfregaço sanguíneo deve ser de vidro de safira de alta durabilidade.
- j) Possuir mecanismo automático para a homogeneização de amostras (por inversão ou rotação do tubo) e aspiração automática;
- k) Identificação de amostras de modo manual, através de *worklist* ou por leitura de códigos de barras. Caso o equipamento não consiga realizar a leitura do código de barras, devem existir duas possibilidades que ele não realize o exame para posterior realização manual ou a possibilidade de edição do código de barras para posterior envio ao interfaceamento;
  - a) Possuir sistema de alarme que indique o término dos reagentes e diluentes analíticos;
  - b) Operar com a maioria das marcas de tubos com anticoagulantes EDTA e citrato;
  - c) Possuir um sistema para análise de amostras de urgência (*STAT*);
  - d) Possuir ferramentas de análise de amostras de controle de qualidade, como por exemplo, gráficos de *Levey-Jennings*, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações;
  - e) Serem compatíveis com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado no Laboratório Municipal;
  - f) Capacidade de interfaceamento bidirecional no padrão do laboratório;

#### **8.4.1. A EMPRESA VENCEDORA (LOTE 2) DEVERÁ:**

- a) Fornecer equipamentos novos, sem uso, ou equipamentos com contratos vigentes que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- b) Instalar os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 20 (vinte) dias após emissão da ordem de compra;
  - a) Disponibilizar todos os acessórios do equipamento, como computador, impressora, folhas, tonner, nobreak compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
  - b) Fornecer todos os reagentes, corantes, calibradores e controles (normal e patológico) da mesma marca dos equipamentos ou recomendados pelo fabricante dos mesmos, conforme a necessidade do Laboratório Municipal e sem custo adicional para a contratante;
  - c) Fornecer todos os calibradores, padrões, diluentes, detergentes, agentes hemolisantes e demais insumos e acessórios para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme a necessidade do

Laboratório Municipal, inclusive lâminas em quantidade igual ao número de testes solicitados sem custo adicional para a contratante;

d) Fornecer treinamentos e assessoria técnica aos colaboradores envolvidos no manuseio diário do equipamento conforme a necessidade do Laboratório Municipal;

e) Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos impressos e em formato digital (word e/ou pdf);

f) Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica.

i) A empresa proponente poderá sub estabelecer a responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação.

j) No caso de empresa terceirizada, esta deverá ser contratada pela vencedora, ser habilitada e especializada para a prestação do serviço. Este vínculo deverá ser comprovado através da apresentação do contrato entre empresa vencedora e empresa terceirizada.

k) Documentação/registros:

- Apresentar registro CREA / CFT (conselho federal de técnicos)
- Apresentar registro CREA do Engenheiro elétrico responsável;
- Apresentar Registro CREA Engenheiro mecânico responsável;
- Registro CFT- Técnico responsável pela execução da manutenção;
- Apresentar certificado de treinamento dos técnicos emitido pelo fabricante do equipamento;

l) Fornecer certificado de calibração rastreado pela RBC/INMETRO, seguindo o cronograma do fabricante;

m) Ficará responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em até 48 horas após a solicitação (via e-mail ou telefone), os exames serão enviados a um laboratório de apoio do Laboratório Municipal e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa proprietária do equipamento;

n) Possuir os equipamentos e todos os reagentes com registro definitivo na ANVISA e fabricação de acordo com as normas NBR e ABNT;

o) Em caso de perdas de reagentes e/ou insumos e/ou acessórios por falhas ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do(s) equipamento(s), ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para a contratante;

- p) Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante; Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;
- q) A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica e científica no Estado do Paraná.

## **9. DAS SANÇÕES:**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

**9.1.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.2.** As sanções previstas nas alíneas “**9.1.1.**”, “**9.1.3.**” e “**9.1.4.**” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “**9.1.2.**”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

**10.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

**11.2.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**12.1.** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

## **13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

## **14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

## **15. DO SUPORTE LEGAL**

**15.1.** O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**16.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

**16.4.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**16.5.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**16.6.** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**16.7.** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

**16.8.** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

**17.3.** E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

**Foz do Iguaçu / PR, em, 21 de julho de 2020.**

---

Sérgio Moacir Fabríz  
Diretor Presidente

---

Nailton Namarques da Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro

---

Contratada: **J.R. EHLKE E CIA LTDA**  
CNPJ: **76.730.076/0001-34**  
**JOSE ROMEU EHLKE**  
Identidade nº: 637.839-0/PR

---

Rafael dos Santos da Silva  
Identidade nº:

Gerente do Laboratório

Testemunhas:

---

Nome: Vanessa Bernardes  
Identidade n°:

---

Nome: Salete Tonello  
Identidade n°